



Lei nº 391/2000, 20 de dezembro de 2000.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Administração e Finanças, em decorrência da fusão da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e Secretaria de Infra-Estrutura, com o apoio direto da Assessoria de Planejamento e Finanças e da Assessoria de Infra-Estrutura e Administração.

§ 1º - A Secretaria de Administração e Finanças, para a consecução de suas finalidades essenciais, terá a ela vinculada diretamente, as Assessorias de Planejamento e Finanças e Infra-Estrutura e Administração, com a seguinte estrutura (Anexo I):

- Secretaria de Administração e Finanças

I- Assessoria de Planejamento e Finanças

- a) Coordenadoria de Tributação, Orçamento e Finanças
 - 1. Núcleo de Arrecadação, Tributação e Fiscalização
 - 2. Núcleo de Expedição de Documentos
 - 3. Núcleo de Planejamento Estratégico

b) Coordenadoria Contábil Orçamentária

- Núcleo de Execução Contábil

II- Assessoria de Infra-Estrutura e Administração

- a) Coordenadoria de Recursos Humanos
 - 1. Núcleo de Capacitação e Treinamento
 - 2. Núcleo de Administração de Serviços Gerais

b) Coordenadoria de Material e Patrimônio

- Núcleo de Almoxarifado

- c) Coordenadoria de Serviços Públicos
 - 1. Núcleo de Limpeza Pública
 - 2. Núcleo de Administração de Serviços Pública

d) Coordenadoria de Avaliação e Controle Urbano

- e) Coordenadoria de Obras e Manutenção
 - 1. Núcleo de Oficina e Garagem
 - 2. Núcleo de Serviços Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua: Praça Coronel Antônio Belo, 651 – Centro – Amontada/CE – CEP: 62.540-000 – Fone: 088-636 1134
C. G. C. 06.582.449/0001-91 – C. G. F. 06.920.220-6



§ 2º - Compete ao Secretário de Administração e Finanças:

- a) registrar os atos administrativos das Secretarias do Governo Municipal, através de planilhas apresentadas por seus titulares, nos seguintes sistemas de controle interno:
 1. do pessoal;
 2. do protocolo geral e das correspondências oficiais;
 3. dos requerimentos em geral;
 4. do patrimônio;
 5. do almoxarifado central;
 6. dos atos administrativos diversos;
 7. do uso dos transportes, máquinas e equipamentos pesados.
- b) autorizar o empenho da despesa da Secretaria de Administração e Finanças e assinar, individualmente, a emissão dos cheques para seu pagamento;
- c) acompanhar com o responsável pelo Setor de Contabilidade dando, inclusive, apoio logístico o processamento da despesa das demais Secretarias e seu regular registro contábil;
- d) gerenciar a arrecadação das receitas próprias, transferidas e a cobrança da dívida ativa tributária e não tributária, amigável e/ou judicial na forma da Lei;
- e) acompanhar as atividades da Comissão de Licitação, pesquisa de preços de mercado e gerenciamento do registro de preços;
- f) despachar diretamente com sua Assessoria imediata, transmitindo-lhe as determinações que se fizerem necessárias;
- g) gerenciar as atividades de planejamento, coordenação, fiscalização e execução das ações municipais nas áreas de edificação, trânsito e serviços públicos, estabelecendo estratégias e diretrizes setoriais a serem seguidas nas diversas áreas.

Art. 2º - Fica criada a Secretaria de Produção e Desenvolvimento, com a fusão da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Secretaria de Agricultura.

§ 1º - A Secretaria de Produção e Desenvolvimento terá a seguinte estrutura funcional:

- Secretaria de Produção e Desenvolvimento
 - Conselho Municipal de Turismo
 - Conselho Municipal do Meio Ambiente
 - Assistentes Técnicos
 - a) Coordenadoria de Turismo
 - b) Coordenadoria de Desenvolvimento Industrial e Comercial
 - 1. Núcleo de Fiscalização e Licenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua: Praça Coronel Antônio Belo, 651 - Centro - Amontada/CE - CEP: 62.540-000 - Fone: 088-636 1134
C.G.C.06.582.449/0001-91 - C.G.F.06.920.220-6



c) Coordenadoria de Desenvolvimento Agropecuário

1. Núcleo de Apoio Comunitário Rural
2. Núcleo de Extensão Rural, Fomento e Abastecimento

d) Coordenadoria do Meio Ambiente

1. Núcleo de Recursos Hídricos

§ 2º - Compete ao Secretário de Produção e Desenvolvimento:

- a) gerenciar as atividades de coordenação, fiscalização e execução das ações municipais nas áreas de Turismo, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, estabelecendo estratégias e diretrizes setoriais a serem seguidas nas suas áreas de atuação;
- b) propor e estabelecer políticas de execução e proteção ambiental no território municipal;
- c) coordenar as atividades de desenvolvimento turístico no município;
- d) estimular projetos ligados à piscicultura, avicultura e indústrias caseiras para aproveitamento de produtos locais.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo estabelecerá, por Decreto, a delegação de competência aos secretários municipais.

Art. 4º - Ficam criados os cargos em comissão de Assessor de Planejamento e Finanças DNS-1 e Assessor de Infra-Estrutura e Administração DNS-1, na Secretaria de Administração e Finanças e de Coordenador do Meio Ambiente, DAS-1, na Secretaria de Produção e Desenvolvimento, com as remunerações constantes do Anexo III.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os cargos de simbologia DNS-2 ficam, ascendidos à simbologia DNS-1, ficando assim extintos, a partir desta Lei.

Art. 5º - Os Anexos I, II e III são partes integrantes desta lei, estabelecendo o anexo III nova situação remuneratória aos cargos em comissão, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário, especificamente os dispositivos de lei 337/99, que com ele colidirem.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2000.

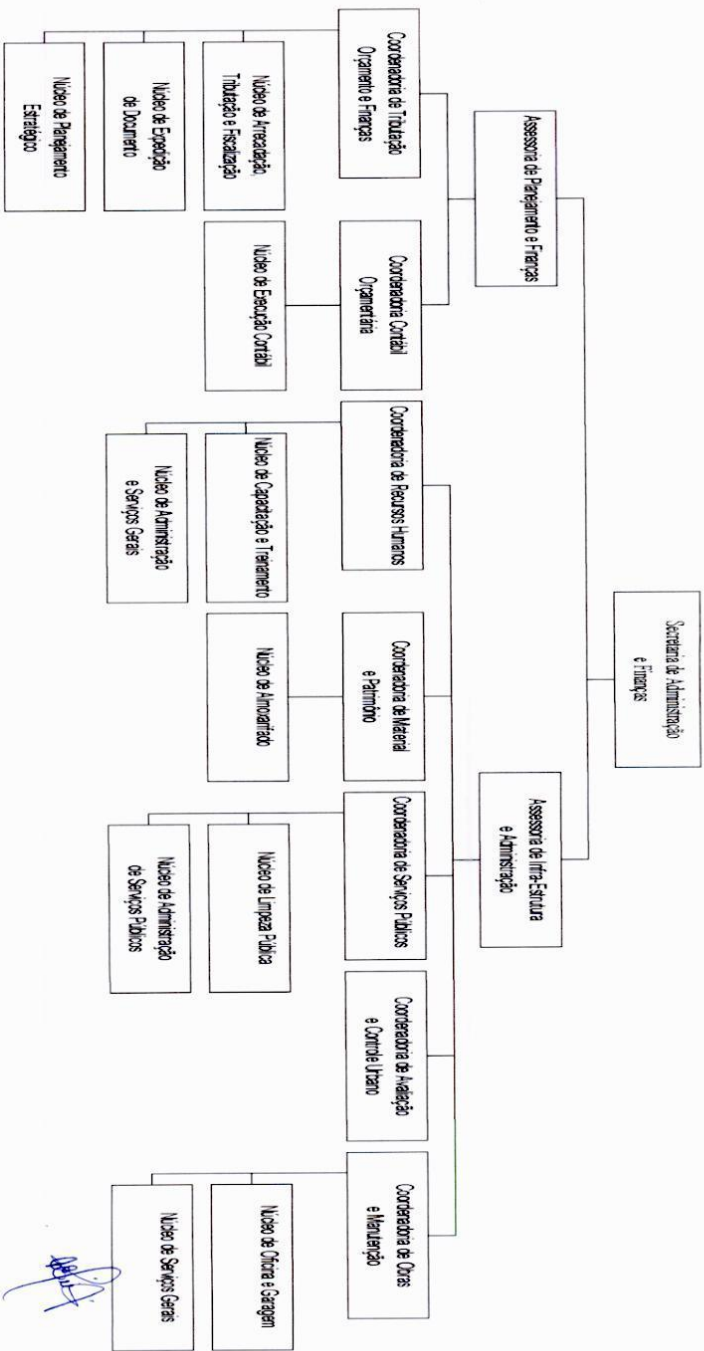

FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua: Praça Coronel Antônio Belo, 651 - Centro - Amontada/CE - CEP: 62.540-000 - Fone: 088-636 1134
C.G.C.06.582.449/0001-91 - C.G.F.06.920.220-6

Anexo I



[Handwritten signature]

ANEXO II

SECRETARIA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Conselho Municipal de Turismo
Conselho Municipal do Meio Ambiente

Assistentes técnicos

Coordenadoria de Turismo

Coordenadoria de Desenvolvimento Industrial e Comercial

Coordenadoria de Desenvolvimento Agropecuário

Coordenadoria do Meio Ambiente

Núcleo de Fiscalização e Licenciamento

Núcleo de Apoio Comunitário Rural

Núcleo de Recursos Hídricos

Núcleo de Extensão Rural, Fomento e Abastecimento

ANEXO III

NOMECLATURA E SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO - R\$	
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	Subsídio..... 1.003,00	
Cargos - DNS -01	105,30	596,70
Cargos - DAS - 01	73,65	417,35
Cargos - DAS - 02	51,60	292,40
Cargos - DAS - 03	38,15	254,32
Cargos - DAS - 04	32,44	216,24
Cargos - DAS - 05	27,00	153,00

[Handwritten signature]